



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 043/90; DE 11 DE SETEMBRO DE 1.990.

"CONCEDE DOAÇÃO DE TERRE-
NO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder doação dos lotes: 1, 2, e 18, da quadra 05 do loteamento denominado Setor Nova Esperança, Rua Joaquim Xavier de Godoy, esquina com a rua Ouro Verde, nesta cidade, para a Associação de Moradores da cidade de Matrinchã.

Art. 2º - A presente doação se destinará a construção da sede da Associação, que se obrigará no prazo máximo de 01 (um) ano, estar com a construção de sua sede terminada.

Parágrafo Único - O não cumprimento, do artigo 2º desta Lei, torna-se sem efeito a presente doação sem quaisquer prejuízo para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Setembro de 1.990.


Natalino Lucas

Prefeito.